MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.085

Altera a Lei n.º 1.613/91, de criação de Turmas de Pres-escolar e Cria Escolas Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - A Lei n.º 1.613/91, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º - Mudam de denominação e passam a ser agrupadas às Escolas Municipais, as turmas de Pré-escolar e de Educação de Jovens e Adultos:

- Escola Municipal Dom Bosco, Rua Tocantis, 100 – Bairro São Pedro
- Escola Municipal Dom Bosco, Rua Tocantins, 04 – Bairro São Pedro
- Escola Municipal dom Bosco, Rua Dr. Luís Martins Soares Sobrinho, 405 – Bairro de Fátima
- Escola Municipal dom Bosco, Rua José Pinheiro Brandão, 264 – bairro Palmeirense
- Escola Municipal Dom Bosco, Rua Dom Luís Lasagna, s/n – bairro de Palmeiras
- Escola Municipal Dom Bosco, Rua Santo Antônio – Bairro Santo Antônio
- Escola Municipal Dom Bosco, rua Prof. Raimundo Martiniano Ferreira – Bairro Jardim
- Escola Municipal Dom Bosco, Rua da Bahia, 56 – Triângulo
- Escola Municipal Dom Bosco, Rua Joaquim Machado Guimarães – Bairro da Rasa
- Escola Municipal Progresso, Rua Presidente Antônio Carlos, 421 – Centro
- Escola Municipal Progresso, Rua Mato Grosso, 427 – Vila Alvarenga
- Escola Municipal Progresso, Rua Eugênia Teixeira Bráulio, 40 – bairro Sagrado Coração de Jesus
- Escola Municipal Progresso, Fazenda Massangano
- Escola Municipal Progresso, Rosário do Pontal
- Escola Municipal Progresso, Rua José Alves Maciel, s/n – Esplanada
- Escola Municipal Progresso, Rua Principal, s/n – Oratórios
- Escola Municipal Progresso, Rua "D", 395 – Oratórios
- Escola Municipal Progresso, rua Felipe, s/n – Vau-Açu
- Escola Municipal Progresso, Rua Felisberto Leopoldo, s/n – centro

Art. 2.º - Ficam criadas as seguintes Escolas Municipais:

- Escola Municipal Dom Bosco

Rua Dr. João Batista Viggiano – Bairro Triângulo

- Escola Municipal Progresso

Rua Jaime Pereira, s/n – Bairro Sagrado Coração de Jesus

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte nova, 07 de maio de 1996.

Carlos Jardim de Resende
Prefeito Municipal

João Batista Viggiano
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.934 de 1996
- Publicada em: 07/05/1996